

Anexo I

Edital de Convocação

A **Comissão Eleitoral** da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, constituída nos termos da deliberação de 19 de dezembro de 2019 da Diretoria-Executiva, conforme registro na ata da 92ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições regulamentares, **convoca os participantes e assistidos da RS-Prev a participar da Eleição 2020**, regida pelo Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo na 45ª Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2019, pelo presente Edital de Convocação e pelos editais que vierem a ser publicados no site www.rsprev.com.br.

1. O processo eleitoral é destinado à escolha de representantes dos participantes e assistidos para o Conselho Deliberativo, de **1 (um) titular e 1 (um) suplente** com mandatos de quatro anos;
2. A votação está prevista para o período das **09 horas do 30/03/2020** até as **17 horas do 01/04/2020** (horário de Brasília) e será realizado por meio eletrônico, conforme as instruções que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral.
3. Poderão votar na Eleição 2020 os participantes e assistidos da RS-Prev que estiverem inscritos ou se inscreverem no Plano RS-Futuro até o **dia 31 de dezembro de 2019** e permanecerem inscritos até a data da eleição.
4. Poderão figurar como candidatos nas chapas os participantes ou assistidos habilitados a votar, na forma do item 3 acima, e que atendam aos requisitos do art. 16 do Regulamento Eleitoral.
5. O voto é facultativo e secreto, não sendo possível à RS-Prev, à Comissão Eleitoral, aos patrocinadores, às chapas concorrentes, aos candidatos ou a quem quer que seja tomar conhecimento ou ter acesso ao conteúdo dos votos.
6. O quórum da eleição é de 10% (dez por cento) do número de participantes e assistidos habilitados a votar na forma do item 3 acima.
7. As inscrições das chapas serão aceitas no período do dia **21/01/2020** até o dia **31/01/2020**, mediante entrega na sede da RS-Prev (durante o horário de expediente) ou encaminhadas para o e-mail comissao-eleitoral@rsprev.com.br.
8. As inscrições das chapas serão prorrogadas por mais 05 dias úteis, no período do dia **03/02/2020** até o dia **07/02/2020**, no caso de não ter havido inscrições de chapas no período previsto no item 7 acima, mantendo-se as mesmas condições.
9. Somente será homologada a inscrição de chapa completa, isto é, com a indicação de 2 (dois) candidatos ao Conselho Deliberativo, sendo um titular e um suplente na forma do item 1 acima.
10. O requerimento de inscrição da chapa deverá observar o modelo (anexo II) e indicar os dois candidatos que exercerão as funções de representantes da chapa.
11. Deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição as declarações dos candidatos, conforme o modelo (anexo III), acompanhadas da documentação

comprobatória do atendimento aos requisitos dos incisos I a III do art. 16 do Regulamento Eleitoral.

12. Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, devendo o resultado ser divulgado conforme o previsto no Regulamento Eleitoral.

13. Em caso de empate das chapas, será proclamada vencedora aquela que o candidato a membro titular possuir o maior tempo de vinculação como participante. No caso de empate neste critério, será declarado vencedor o candidato a membro titular de mais idade, nos termos do parágrafo único do art. 33 do Regulamento Eleitoral.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2019.

Andressa dos Santos Manczak
Presidente da Comissão Eleitoral